

PL 2857-2019 NT 20.04.2023

versão ajustada em 20.04.2023

Resumo Executivo

Image2 not found or type unknown
PL 2.857/2019 |
CCJC

APROVAÇÃO

AUTOR: DEP. SHÉRIDAN (PSDB/RR)

RELATOR: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR

TRAMITAÇÃO: CPASF • CCJC • PLENÁRIO

EMENTA: Aumento de Pena para Aliciamento de Menores na Internet.

TAGS: Proteção do usuário, proteção à infância.

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA

- Efetivará a proteção integral da criança e do adolescente.
- Combaterá ações criminosas contra menores na internet.
- Contribuirá para a construção de um ambiente virtual mais seguro para todos.

O PL 2857/2019 altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para aumentar em 1/3 a pena imposta a quem praticar o crime de aliciamento de menores por meio de aplicativos de comunicação via internet. O parecer apresentado na CSSF faz uma pequena correção no texto, incluindo os adolescentes no dispositivo.

A preocupação com a segurança de crianças e adolescentes é absolutamente meritória. Na prática, a proposta busca tornar o ambiente digital mais seguro para os jovens.

NOVAS MODALIDADES CRIMINOSAS NA ERA DIGITAL

A internet trouxe inúmeras facilidades e revolucionou as relações sociais, fazendo parte do cotidiano de milhões de pessoas. Infelizmente, como em qualquer ambiente de convívio social, existem maus atores que utilizam as tecnologias para o cometimento de crimes, inclusive tendo como alvo menores de idade.

O PL busca combater o aliciamento de menores por meio da internet, através de práticas conhecidas como **sexting** (compartilhamento de mensagens virtuais de conteúdo sexual) e **grooming** (aliciamento online de menores para fins sexuais)¹. Nesse cenário de difusão da internet, a proposta acerta ao buscar combater essas práticas, assegurando a necessária proteção à criança e ao adolescente, preconizada na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), também no espaço virtual.

AUMENTO DO USO DE INTERNET ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Atualmente, um alto número de jovens usa a internet, dado que se elevou principalmente no período da pandemia, em que milhões de pessoas ficaram em suas casas, utilizando a internet não só como entretenimento, mas, também, para estudo e serviços. A pesquisa do TIC Kids Online Brasil de 2021 revelou que, naquele ano, **93%** dos brasileiros com idades entre 9 e 17 anos eram usuários de Internet, representando um aumento em relação a 2019². Desses usuários, 78% utilizam as redes sociais². São cerca de **22,3 milhões de crianças e adolescentes conectados**², indivíduos que estão diariamente expostos aos perigos criados por usuários mal intencionados, por isso é fundamental estabelecer políticas públicas que visem a proteção desses menores.

PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Constituição Federal instituiu o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, segundo o qual é dever do Estado, da família e da sociedade conceder proteção especial a esses indivíduos, com **absoluta prioridade**. Esse princípio também está positivado no ECA, que menciona, ainda, a condição peculiar de desenvolvimento dessas pessoas.

Considerando essas diretrizes, é necessário que a **lei evolua** junto com as inovações tecnológicas, para garantir a proteção adequada à criança e ao adolescente nesse novo ambiente.

Também é importante destacar que os responsáveis, e também o Estado, devem buscar

formas de garantir que menores de idade tenham **conhecimento** e **capacidade de participar do ambiente virtual com segurança** e saibam **identificar seus riscos**. Para auxiliar nesse processo, muitas empresas de tecnologia têm desenvolvido ferramentas, como programas de antivírus e de controle parental³, que filtram o conteúdo que chega até esses usuários.

¹ <https://www.bibliotecadeseguranca.com.br/wp-content/uploads/2021/09/protecao-de-criancas-e-adolescentes-na-internet.pdf>

² <https://cetic.br/pt/noticia/tic-kids-online-brasil-2021-78-das-criancas-e-adolescentes-conectados-usam-redes-sociais/>

³ <https://new.safernet.org.br/content/mais-tempo-line-mais-mediacao-parental>

PL 2.857/2019 | CONCLUSÃO

APROVAÇÃO

Estamos na era digital, várias tecnologias permitem a interação online por crianças e adolescentes. Não se trata de restringir o acesso a elas, mas sim **(i)** estimular a mediação parental e o desenvolvimento de competências digitais; e **(ii)** coibir e punir abusos, para que os jovens possam usufruir do ambiente virtual com segurança. O PL vai nessa direção e acerta ao combater a violência contra menores na rede, contribuindo para uma internet livre e segura.

Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.

Contato institucional icd@cidadaniadigital.in
..... (61) 99856-6925

Image1

cidadaniadigital.in

Image not found or type unknown

Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

08/09/2024

Date Created

11/01/2024